



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**

MA-443/2025

ASSUNTO: Contratação do curso “**COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA E PRÁTICA COMPREV**” – empresa **SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA.**

D E S P A C H O

Considerando que o Exmo. Sr. Desembargador Presidente autorizou a participação a autorização de 03 (três) servidores no curso “**COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA E PRÁTICA COMPREV**”, que será ministrado pela empresa **SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA.**, no período de 13 a 15/10/2025, conforme proposta de fls. 34/36;

Considerando o Despacho às fls. 42/46 da Secretaria de Orçamento e Finanças, informando que há disponibilidade orçamentária e a adequação da despesa;

Considerando a instrução da Secretaria de Administração (fls. 47) e adotando como subsídio para decidir essas mesmas informações, **RESOLVO:**

1 - RECONHECER a inexigibilidade de licitação, **AUTORIZAR** a adjudicação e homologação da Contratação Direta, com fundamento no art. 74, inciso III, Alínea f, da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa **SUPERCIA CAPACITAÇÃO E MARKETING LTDA.**, CNPJ: 11.128.083/0001-15, no valor de R\$ 8.550,00 (Oito mil, quinhentos e cinquenta reais).

2 - Publicar o Ato de Autorização no Portal da Transparência e PNCP;

3 - Encaminhar o presente à Coordenadoria de Gestão Financeira para providências quanto à emissão da Nota de Empenho e à publicação desta no Portal da Transparência, com base no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, o qual prevê a substituição do instrumento do contrato pela Nota de Empenho;

4 - Após, restituam-se os autos ao demandante.

Manaus, 09/10/2025

assinado eletronicamente
DEVANE BATISTA COSTA
Diretora-Geral, em substituição
e Ordenadora da Despesa